



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

DECRETO Nº 53/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Regulamenta o Art. 121 da Lei 049/93 do Estatuto dos Servidores Municipais de Novais e dá outras providências".

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, em especial pelo disposto na Lei 428/2010, de 06 de outubro de 2010,

CONSIDERANDO que o art. 121 da Lei 049/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novais, que versa sobre a concessão de licença para tratamento de saúde;

DECRETA:

Art. 1º -O Exame para a concessão de licença para tratamento de saúde, deverá ser feito por médico em exercício efetivo do Município e/ou Estratégia e Saúde da Família da Unidade Básica de Saúde de Novais;

Parágrafo único: O Atestado ou laudo passado por médico ou junta médica diverso do estabelecido no "caput do art. 1º, só produzirá efeitos depois de homologado pelo serviço de saúde do município, ou pelo médico do trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 17 de novembro de 2025.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES
Supervisor de Serviços Administrativos